

BOLETIM

OFICIAL

DE
MACAU

PREÇO DA ASSINATURA

Assinatura por ano	\$140,00
Dita por semestre	\$ 82,00
Dita por trimestre	\$ 44,00
Número avulso por cada página	\$ 0,20

Nas assinaturas para fora de Macau acresce o porte do correio.

A correspondência respeitante à publicação de anúncios no *Boletim Oficial*, à sua assinatura ou falta de remessa deve ser dirigida à Imprensa Nacional.

PREÇO DOS ANÚNCIOS

Anúncio, por linha	\$ 0,88
Anúncio, em chinês, por carácter	\$ 0,12

As repetições das publicações têm um abatimento de 50%.

Anúncio algum, de interesse particular, será publicado, sem que venha acompanhado do seu custo provável.

Quando se suscitem dúvidas sobre a interpretação das matérias publicadas nas duas línguas, portuguesa e chinesa, prevalece a versão portuguesa.

所有澳門政府公報內文字以葡文華文頒行者遇有辯論之處仍以葡文爲正也

SUPLEMENTO

SUMÁRIO
GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 25/79/M:

Autoriza o Governo a arrecadar, no ano de 1980, as contribuições, impostos e mais rendimentos do Território, e a obter os outros recursos indispensáveis à administração financeira, de harmonia com as normas legais aplicáveis, e a utilizar o seu produto no pagamento das despesas públicas inscritas ou a inscrever no orçamento geral do Território respeitante ao mesmo ano.

Decreto-Lei n.º 39/79/M:

Aumenta lugares nos quadros de vários Serviços Públicos do Território.

Decreto-Lei n.º 40/79/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1980, o orçamento geral deste território para o mesmo ano económico.

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 25/79/M

de 31 de Dezembro

AUTORIZAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

A estrutura desta lei afasta-se das que foram votadas para os exercícios anteriores. Não é nela incluído, passando a constituir seu anexo, o desenvolvido relatório que, acompanhando a proposta de lei, versou sobre a situação económica e social, tanto no seu enquadramento internacional como no seu aspecto interno.

A par da autorização genérica para a cobrança das receitas e a realização das despesas que venham a ser orçamentadas, inscrevem-se neste diploma os objectivos gerais a prosseguir pela Administração e ainda as medidas de política, a curto e médio prazos, a que devem obedecer o Orçamento Geral do Território e o programa do Plano de Fomento.

O articulado legal, após enunciar aquela autorização genérica para o Governo e para os Serviços e fundos autónomos, traça os objectivos gerais que integram a política global e fixa a orientação para as diversas políticas sectoriais.

Com a preocupação da brevidade e síntese, enumeram-se seguidamente as realizações e medidas concretas a cumprir em 1980:

1. Política orçamental

O Orçamento Geral do Território continuará a ser organizado segundo a classificação económico-administrativa de harmonia com o esquema constante do Decreto-Lei n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, e aprovado pela Portaria n.º 118/76/M, de 19 de Junho.

As despesas — cujo conjunto global será objecto de classificação funcional que constará de um mapa anexo ao orçamento — terão a limitação dos recursos ordinários previstos para o exercício de 1980, respeitando-se o equilíbrio financeiro e as necessidades de desenvolvimento. Admitem-se, em casos devidamente fundamentados, reforços e créditos especiais, reservando-se, contudo, o Governo a prerrogativa de, em circunstâncias anormais que ponham em risco aquele equilíbrio, condicionar, reduzir ou mesmo suspender as despesas públicas não determinadas de harmonia com a lei ou contratos preexistentes e, bem assim, os subsídios atribuídos a quaisquer instituições, organismos ou entidades.

Definem-se os princípios a que deve ser subordinado o orçamento na parte das despesas cujo quantitativo não é determinado de harmonia com a lei ou contratos preexistentes, sem que, porém, se lhes fixe ordem de precedência.

Os Serviços e fundos autónomos e os que se regem por orçamentos privativos legalmente aprovados ficam sujeitos às normas de rigorosa economia e disciplina estabelecida na política orçamental.

2. Política financeira, monetária e cambial

Sem prejuízo da tradicional política de liberdade cambial e mínimo condicionamento da actividade dos agentes económicos do sector, pretende o Governo inovar, legislativa e administrativamente, de modo a incentivar maior participação e suporte do sistema bancário-financeiro na política desenvolvimentista que prossegue. Assim, paralelamente à selecção de novos estabelecimentos da actividade bancária geral, seguir-se-á uma política de maior abertura relativamente à instalação e funcionamento, no Território, de novas entidades em outras áreas monetário-financeiras, orientação que se reflectirá na proposta de nova legislação bancária.

A entrada em funcionamento do Instituto Emissor de Macau deverá habilitar o Governo a acompanhar melhor e, se necessário, intervir nos mercados monetário e cambial, mormente em defesa do uso e do valor da pataca, bem como a reforçar a sua capacidade de actuação na área financeira, nomeadamente dando os primeiros passos numa política de selectividade de crédito, servindo, para já, os critérios de prioridade industrial definidos.

Prosseguir-se-ão as diligências necessárias à participação de Macau no Banco Mundial (ao que parece já assegurada pela adesão de Portugal a esta instituição em 1961) e no Banco Asiático de Desenvolvimento, pela sua relevância para a concretização dos projectos de desenvolvimento em que o Governo está empenhado.

Proceder-se-á à regulamentação geral do sector segurador, tendo-se em consideração a conveniência da obrigatoriedade de certos seguros julgados indispensáveis.

Estudar-se-ão sistemas de crédito para habitação social e económica.

3. Política tributária

Neste domínio, procurar-se-á consolidar a estabilidade da nova regulamentação dos impostos directos sobre o rendimento, atingindo com maior rigor os lucros reais dos diversos sectores de actividade e, no âmbito do imposto profissional, as remunerações em espécie.

A legislação sobre a actividade dos auditores e sociedades de auditores será revista de modo a consolidar a adaptação a esquemas de contabilidade portuguesa e, ao mesmo tempo, fixar requisitos adicionais para inscrição em tal actividade.

Serão actualizadas as matrizes prediais, de modo a corrigir o rendimento colectável dos prédios urbanos não arrendados, face à progressão registada nas rendas.

O sistema de cobrança do imposto do selo, desactualizado e, por vezes, demasiado formalista, será melhorado.

Prevê-se ainda a reformulação da sisa e do imposto sobre sucessões e doações.

4. Política industrial

O sector industrial constitui uma das mais sólidas fontes de riqueza e bem-estar do Território, pelo que envidará o Governo todos os esforços no sentido da promoção e diversificação, procurando:

- O incremento do produto industrial;
- A criação de parques industriais;
- O incremento da percentagem, relativamente ao produto industrial, do valor acrescentado no Território;
- A progressiva libertação do primado dos têxteis na produção e exportação globais.

Aproveitando as condições favoráveis de natureza estrutural e conjuntural, o Governo removerá as dificuldades ainda existentes que limitam os investimentos no sector industrial, nomeadamente através da concessão de benefícios fiscais e da simplificação da legislação e prática administrativa em matéria de licenciamento industrial e de exportação, sem esquecer a afectação de mais terrenos para fins industriais.

Nesta orientação se insere a criação do parque industrial da Arcia Preta, a ser implantado em terrenos conquistados ao mar, e a previsão de outros conjuntos industriais em zonas a definir, no Plano Geral de Ordenamento do Território.

Na Repartição de Economia, serão reestruturados os Serviços de Indústria, com vista a uma ajuda mais eficaz às unidades fabris existentes para a melhoria da qualidade dos seus produtos, desenvolvimento de novos produtos e qualificação de mão-de-obra, através de esquemas de apoio crédito-financeiro, com suporte no Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização.

Considera ainda o Governo dever incluir nas suas preocupações prioritárias a necessidade de conceder maior protecção a todas as iniciativas que representem o incremento de interesses portugueses nesta área geográfica, promovendo e apoiando a instalação de empresas portuguesas ou a associação destas com investidores locais para novos projectos de natureza industrial.

5. Política comercial e de preços

Na revisão da regulamentação das importações, o Governo procederá às adaptações requeridas pela simplificação processual, maior garantia de cobrança das receitas devidas, e pela necessidade de melhoria de informação estatística.

Continuar-se-á a feitura do cadastro comercial e a acção do Conselho de Consumidores será dinamizada, de modo a que exerça vigilância sobre as acções comerciais de índole especulativa ou outras atentatórias dos legítimos interesses dos consumidores.

O Governo estimulará e apoiará a criação de cooperativas de consumo.

6. Política de comércio externo

O Governo promoverá, por todas as formas ao seu alcance, o relacionamento mais directo entre os industriais e comerciantes de Macau e os seus parceiros comerciais externos, para que o Território extraia maior vantagem da sua crescente posição no comércio internacional.

Para além de rever e simplificar a legislação reguladora do trânsito e exportação de mercadorias e de programar acções de promoção de exportações, o Governo prosseguirá a reaproximação comercial com os países de expressão portuguesa, intensificando, por outro lado, o apoio às exportações de Portugal nesta área geográfica.

Será controlado o aproveitamento das quotas de exportação atribuídas ao Território e providenciar-se-á no sentido de adesão de Macau ao mini-Gatt (General Agreement for Trade and Tariffs).

7. Política de turismo

Neste domínio, o Governo, a partir de um plano global de desenvolvimento, para além de ampliar a capacidade de oferta turística e intensificar a formação profissional de quadros e pessoal para a indústria hoteleira e outras actividades concernentes,

actualizará a regulamentação respeitante àquela e estreitará as ligações técnicas com organismos nacionais, regionais e internacionais do sector, simplificando as formalidades de entrada dos visitantes.

Tentar-se-á obter os melhores resultados do acordo recentemente estabelecido com o Governo da República Portuguesa, aproveitando-se tal circunstância para fomentar um melhor conhecimento de Portugal nesta área geográfica.

8. *Política energética*

A fim de assegurar o regular funcionamento dum serviço essencial, acompanhando o aumento do consumo de energia e dando efectivo apoio ao desenvolvimento económico do Território, o Governo promoverá a continuação dos estudos e trabalhos necessários à melhoria da produção.

O Governo prosseguirá na gestão, a título provisório, da Companhia de Electricidade de Macau, S. A. R. L. (CEM) e lançará programas de poupança e racionalização de produtos energéticos.

9. *Política de transporte e comunicações*

No âmbito dos transportes, o Governo providenciará pelo desenvolvimento da rede de estradas, estará atento às necessidades de melhores e/ou mais rápidos meios de transporte rodoviários e marítimos, e tentará incrementar as ligações com o exterior.

No capítulo das telecomunicações, continuará a ser preocupação do Governo a melhoria do sistema actualmente existente, quer pela aquisição de novo equipamento, quer pela introdução de novos serviços ao público, quer pela revisão da legislação concernente, quer ainda por estudos, projectos e obras tendentes à modernização de meios de transmissão ou ampliação de redes e centrais.

10. *Política urbanística e habitacional*

Procurar-se-á implementar a feitura e execução de planos de urbanização, geral e parcelares, promovendo-se, por outro lado, a melhoria das infra-estruturas urbanísticas do Território.

Fomentar-se-á a construção de habitação social, estimulando-se, simultaneamente, a da habitação económica.

Rever-se-á a legislação respeitante à atribuição e utilização de casas do Estado, uniformizando critérios e prevendo a aquisição de moradias segundo o regime de propriedade resolúvel.

11. *Política de educação e cultura*

Reconhecida a relevância da educação e da cultura na promoção social da comunidade e no processo de desenvolvimento económico, o Governo envidará todos os esforços, através de uma série de medidas, quer de iniciativa própria quer de apoio a actuações particulares, no sentido de incrementar a valorização deste importante sector.

Serão preocupações dominantes: o apoio financeiro ao ensino particular, a actualização dos métodos e processos de ensino e o aperfeiçoamento da preparação profissional dos corpos docentes, a difusão da língua e cultura portuguesas, a incrementação das actividades gimnodesportivas, a melhoria do sistema de funcionamento das bibliotecas e o estudo e inventariação do património cultural e histórico de Macau.

12. *Política do conhecimento científico do Território e estudos de base*

O Governo promoverá um conjunto de acções tendentes a um melhor conhecimento científico do Território em vários domínios, designadamente nos da Meteorologia e Geofísica, Cartografia e Estatística.

13. *Política de Saúde*

A partir da implementação do preenchimento dos quadros do pessoal da Direcção dos Serviços de Saúde e da publicação dos respectivos diplomas regulamentares e outros regulamentos afins, o Governo terá em especial consideração a necessidade urgente de se promover, em termos de eficácia, a defesa e protecção da saúde da população, a sua educação sanitária, a melhoria das suas condições fisiológicas e a prevenção e combate das doenças endémicas e epidémicas.

Entre outras medidas que se tomarão assinalam-se, pela sua importância, as seguintes:

- Instituição da medicina desportiva;
- Estudo da instituição da medicina do trabalho;
- Montagem de um sistema de assistência médica e medicamentosa a determinados contribuintes do primeiro grupo do imposto profissional;
- Estudo das possibilidades de extensão da assistência médica escolar aos estabelecimentos de ensino particulares;
- Criação de Centros de Reabilitação Médica e de Reabilitação Profissional.

14. *Política de acção social*

O Governo procederá de modo a estabelecer, dinamizar ou alargar a acção social a todos os sectores de actividade através, nomeadamente, da reformulação de critérios, melhoramento de meios de apoio, implementação de serviços já em funcionamento, fundação de estabelecimentos próprios, instituição de cursos adequados de formação, inventariação de carências e incentivo de todas as iniciativas que, no domínio, se reconheçam benéficas.

Promover-se-á a implementação de um esquema geral de acção social no Território, em colaboração com instituições e associações públicas e privadas que prossigam fins assistenciais ou sociais.

15. *Política de administração pública*

Neste campo, o Governo terá em especial atenção a promulgação do novo estatuto dos servidores do Estado, o apetrechamento dos Serviços Públicos e a reestruturação daqueles que dela careçam, o aumento do equipamento das Forças de Segurança de Macau e recrutamento de pessoal para os seus quadros, o aperfeiçoamento ou especialização de funcionários e a revisão de vencimentos e pensões.

16. *Política de segurança pública e protecção civil*

Ter-se-á em vista a necessidade da melhoria das condições e do nível da segurança pública, a salvaguarda dos bens colectivos e privados e a defesa civil contra calamidades.

Aproveitar-se-á totalmente o pessoal das Forças de Segurança para missões próprias das corporações a que pertencem.

Iniciar-se-á a construção de uma nova cadeia central.

Envidar-se-ão esforços no sentido de concretizar eficientes medidas de protecção civil à população mediante a elaboração urgente das normas de funcionamento do Centro de Operações de Protecção Civil.

17. *Política de comunicação social*

O Governo terá como preocupação constante a divulgação dos factos mais relevantes da vida nacional e do Território bem como o esclarecimento da opinião pública com vista à participação dos cidadãos nos problemas da comunidade.

Neste sentido, intensificar-se-ão as ligações com os organismos nacionais da comunicação social e melhorar-se-á o funcionamento dos serviços de apoio aos órgãos de comunicação social nacionais, locais e estrangeiros.

18. *Plano de fomento*

O Governo prosseguirá a política de canalizar os saldos orçamentais disponíveis para financiamento da criação de infra-estruturas e para os sectores que mais favoreçam o crescimento económico e o desenvolvimento social, dentro das coordenadas da política global.

Seguir-se-á uma política realista, inscrevendo-se no Plano apenas empreendimentos ou encargos com possibilidade assegurada de se efectivarem durante o exercício.

Nestes termos;

Visto o relatório em anexo;

Tendo em atenção a proposta do Governador do Território e cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alíneas n) e o) do mesmo Estatuto, o seguinte:

I

Autorização geral

Artigo 1.º

1. É o Governo autorizado a arrecadar, no ano de 1980, as contribuições, impostos e mais rendimentos do Território, e a obter os outros recursos indispensáveis à administração financeira, de harmonia com as normas legais aplicáveis, e a utilizar o seu produto no pagamento das despesas públicas inscritas ou a inscrever no Orçamento Geral do Território respeitante ao mesmo ano.

2. Só poderão ser cobradas as receitas que tiverem sido autorizadas na forma legal, e todas elas, qualquer que seja a sua natureza e proveniência, quer tenham ou não aplicação especial, serão, salvo disposição legal expressa em contrário, entregues nos cofres do Território nos prazos regulamentares, vindo no final a ser descritas nas respectivas contas anuais.

Artigo 2.º

São igualmente autorizados os Serviços e fundos autónomos e os que se regem por orçamentos não incluídos no Orçamento Geral do Território, a aplicar as receitas próprias na realização das respectivas despesas, desde que os seus orçamentos sejam aprovados pelo Governador.

II

Política global e sectoriais

Artigo 3.º

1. A política global do Governo desenvolver-se-á dentro do equilíbrio das receitas e despesas públicas e o da balança de pagamentos e visará a manutenção de um clima propício ao crescimento económico e desenvolvimento social do Território.

2. Para a prossecução da política geral definida, o Governo orientará a sua acção no sentido de:

- Acelerar o ritmo de crescimento do produto interno bruto;
- Assegurar a capacidade de actuação nos mercados financeiro, monetário e cambial;
- Conseguir o adequado aproveitamento das potencialidades turísticas do Território, superando as deficiências e carências actualmente existentes, nomeadamente no que concerne a estabelecimentos hoteleiros e outras infra-estruturas indispensáveis;
- Melhorar e ampliar os sistemas de transportes e comunicações;
- Actualizar e dinamizar as estruturas educacionais, tendo em especial atenção a intensificação da aprendizagem da língua portuguesa e a difusão da cultura portuguesa nesta área geográfica;
- Preservar e enriquecer o património artístico e cultural;
- Elevar a qualidade de vida nos planos de habitação, saúde, desporto, cultura e defesa do meio ambiente;
- Aprovar o plano geral de ordenamento do Território e, mediante adequado planeamento e faseamento, implementar a execução dos planos parcelares;
- Prevenir e combater a criminalidade em geral, garantindo um clima de paz e tranquilidade social;
- Favorecer o desenvolvimento da comunicação social, apoiando, nomeadamente, a eventual implantação de mais órgãos de expressão portuguesa;
- Ultimar os estudos da regulamentação do trabalho;
- Aumentar a eficiência e rentabilidade dos Serviços Públicos, designadamente no que se refere à sua adequada instalação, modernização de estruturas e racionalização dos métodos de trabalho.

3. As políticas sectoriais constantes dos artigos subsequentes respeitam a acções e medidas a adoptar durante o ano de 1980.

III

Política orçamental

Artigo 4.º

1. O orçamento geral das receitas e despesas públicas para o ano de 1980 será organizado segundo a classificação económico-administrativa, de harmonia com o esquema constante do Decreto-Lei n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, e aprovado pela Portaria n.º 118/76/M, de 29 de Junho.

2. O conjunto global da despesa pública será objecto de classificação funcional, que constará de um mapa anexo ao orçamento para 1980.

Artigo 5.º

1. O Governo respeitará o equilíbrio entre as receitas e as despesas e adoptará uma política de gastos que, sendo consentânea com as necessidades de desenvolvimento económico, contribua também para atenuar as pressões inflacionárias.

2. Em casos devidamente fundamentados, poderão ser autorizados reforços de dotações orçamentadas e aberturas de créditos especiais.

Artigo 6.º

Na execução das despesas cujo quantitativo não for determinado por lei ou contrato preexistente, o Governo atenderá, consoante as necessidades e importâncias, aos seguintes encargos:

- a) Com a saúde e acção social;
- b) Com o desenvolvimento sócio-económico e cultural, e, em especial, o equipamento social;
- c) Com outros investimentos e despesas de instalação e funcionamento dos Serviços Públicos.

Artigo 7.º

1. O Governo adoptará as providências exigidas pelo equilíbrio das contas públicas e pelo regular provimento da Tesouraria, podendo, para tanto, proceder à adaptação dos recursos às necessidades.

2. Ocorrendo circunstâncias anormais que fundadamente ponham em risco o equilíbrio das contas públicas, poderá o Governo condicionar, reduzir ou mesmo suspender as despesas públicas não determinadas de harmonia com a lei ou contratos preexistentes e, bem assim, os subsídios atribuídos a quaisquer instituições, organismos ou entidades.

3. As despesas que dependerem de receitas que lhes estiverem consignadas, só serão autorizadas na medida das correspondentes cobranças, com observância dos preceitos legais aplicáveis.

Artigo 8.º

Os Serviços e fundos autónomos e os que se regem por orçamentos privativos legalmente aprovados observarão, na administração das suas verbas, as normas de rigorosa economia e disciplina estabelecidas no presente capítulo.

IV

Política financeira, monetária e cambial

Artigo 9.º

Nos domínios financeiro, monetário e cambial, o Governo adoptará as medidas necessárias no sentido de:

- a) Criar e instalar, como pessoa colectiva de direito público dotada de autonomia administrativa e financeira, o Instituto Emissor de Macau;
- b) Defender a estabilidade do valor da pataca e incrementar a sua utilização como meio de pagamento interno;
- c) Reformular a legislação bancária, tendo em atenção, designadamente, a possibilidade de alargamento da actividade das instituições de crédito existentes e a conveniência da instalação de bancos de investimento, sociedades financeiras e outras instituições de carácter monetário-financeiro especializadas no crédito a médio ou longo prazo.

- d) Atrair capitais que intensifiquem o investimento externo;
- e) Criar sistemas de selectividade de crédito ao investimento industrial;
- f) Estudar e, se possível, desenvolver sistemas de crédito para a habitação social e a habitação económica;
- g) Regulamentar a actividade seguradora, tendo em consideração, além do mais, a conveniência da obrigatoriedade do seguro por acidentes de trabalho e de viação;
- h) Negociar a adesão de Macau ao «Asian Development Bank».

V

Política tributária

Artigo 10.º

Em matéria tributária, o Governo procurará:

- a) Atingir com maior rigor os lucros reais dos diversos sectores de actividade e, no âmbito do imposto profissional, as remunerações em espécie;
- b) Rever a legislação sobre a actividade de auditores e sociedades de auditores;
- c) Promover a actualização das matrizes prediais;
- d) Melhorar o sistema de cobrança do imposto do selo;
- e) Reformular a legislação sobre a sisa e o imposto sobre sucessões e doações;
- f) Estudar a regulamentação da escrita comercial, tornando obrigatória a utilização de determinados livros.

VI

Política industrial

Artigo 11.º

Em consonância com a política de promoção e diversificação industrial, esforçar-se-á o Governo por:

- a) Criar e desenvolver o parque industrial da Areia Preta;
- b) Estudar a criação de outros parques industriais em zonas a definir no Plano Geral de Ordenamento do Território;
- c) Simplificar a legislação e disciplinar a prática administrativa em matéria de licenciamento industrial e de exportação;
- d) Instituir um regime de atracção fiscal para novos investimentos industriais;
- e) Introduzir esquemas de apoio creditício-financeiro às unidades fabris mais carecidas, no sentido do incremento da qualidade dos seus produtos;
- f) Realizar um estudo de base sobre o sector das pescas que permita delinear a política mais adequada de exploração e comercialização deste recurso natural.

VII

Política comercial e de preços

Artigo 12.º

Atendendo às características da comercialização dos produtos para consumo no Território, e com vista à defesa e protecção do consumidor, o Governo actuará de forma a:

- a) Rever a legislação reguladora das importações, tendo em conta a simplificação processual, a melhoria da informação estatística e maior garantia das receitas devidas;

- b) Continuar a feitura do cadastro comercial;
- c) Reformular o actual Conselho de Consumidores para uma fiscalização mais efectiva sobre as actividades comerciais de índole especulativa, um controlo directo sobre os preços e uma repressão dos abusos verificados, através de competente legislação a publicar;
- d) Estimular e apoiar a criação de cooperativas de consumo.

VIII

Política de comércio externo

Artigo 13.º

No domínio do comércio externo, o Governo providenciará no sentido de:

- a) Rever e simplificar a legislação reguladora do trânsito e exportação de mercadorias;
- b) Conseguir a adesão de Macau ao mini-Gatt (General Agreement for Trade and Tariffs);
- c) Programar acções de promoção de exportações, nomeadamente a efectivação de missões comerciais aos E. U. A. e América Latina e a participação, pelo menos, nas Feiras Internacionais de Lisboa, Montreal e Bruxelas;
- d) Prosseguir a reaproximação comercial com os países de expressão portuguesa;
- e) Intensificar o apoio às exportações de Portugal nesta área geográfica;
- f) Controlar e obter o máximo aproveitamento das quotas de exportação atribuídas a este Território pelos seus parceiros comerciais.

IX

Política de turismo

Artigo 14.º

Na política do turismo, o Governo procurará:

- a) Dinamizar a promoção turística orientada para novos mercados, com a colaboração dos respectivos serviços nacionais;
- b) Preparar um plano global de desenvolvimento;
- c) Estreitar as ligações técnicas com organismos nacionais, regionais e internacionais do sector;
- d) Melhorar o nível das actividades e serviços relacionados com a indústria turística;
- e) Instalar uma escola de formação de pessoal ligado à indústria hoteleira e de actividades turísticas;
- f) Actualizar a regulamentação respeitante à indústria hoteleira;
- g) Reparar e conservar os templos e outros locais de maior interesse turístico;
- h) Dotar o Território de novas unidades hoteleiras e outras infra-estruturas de apoio;
- i) Estudar a criação de novas atracções;
- j) Simplificar as formalidades de entrada dos visitantes.

X

Política energética

Artigo 15.º

No âmbito deste sector, o Governo providenciará no sentido de:

- a) Estudar e implementar o funcionamento dos serviços que superintendem na actividade das indústrias eléctricas, bem como rever a respectiva legislação;

- b) Continuar a electrificação das Ilhas;
- c) Prosseguir na gestão, a título provisório, da Companhia de Electricidade de Macau, SARL (CEM);
- d) Lançar programas de poupança e racionalização de produtos energéticos.

XI

Política de transportes e comunicações

Artigo 16.º

No domínio dos transportes e comunicações, o Governo promoverá o desenvolvimento da rede rodoviária e das ligações com o exterior, favorecendo o aumento da sua eficiência e rapidez, e melhorará o sistema de telecomunicações, pela seguinte forma:

Rede rodoviária:

- a) Construção ou reparação de várias estradas em Macau e nas Ilhas;
- b) Arranjo viário da placa de circulação e acessos à Ponte Governador Nobre de Carvalho;
- c) Asfaltação do istmo de ligação Taipa-Coloane.

Navegação:

- a) Garantia da navegabilidade dos canais de acesso;
- b) Garantia da segurança da navegação e exigência pelo cumprimento de normas básicas do «trânsito marítimo» para salvaguarda de pessoas e bens;
- c) Conclusão e balizagem, de acordo com as normas internacionais, das áreas de acesso;
- d) Definição e manutenção de zonas para fundação e para abrigo da navegação;
- e) Vistoria de pontes, rampas e embarcações;
- f) Desembaraço do tráfego marítimo;
- g) Coordenação das concessões e licenciamento na zona do domínio público marítimo;
- h) Reparação e construção de diversas edificações no âmbito portuário.

Telecomunicações:

- a) Ampliação do comutador telefónico internacional;
- b) Introdução de novos serviços ao público, em especial no sector de aluguer de circuitos e redes privadas para transmissão de dados;
- c) Revisão da legislação sobre licenciamento, fiscalização e gestão radioelétrica;
- d) Revisão das taxas telefónicas urbanas e radioelétricas;
- e) Aquisição de equipamento mecanográfico e de tratamento de dados;
- f) Ampliação da actual central telefónica de Macau e da correspondente rede de cabos;
- g) Estabelecimento de uma ligação telefónica e telegráfica por cabo subterrâneo entre Macau e Cantão;
- h) Aquisição de aparelhos telefónicos e máquinas tele-impressoras;
- i) Aquisição e instalação de uma central automática de telex para maior número de assinantes;

j) Prosseguimento dos estudos com vista à introdução de marcação automática para Hong Kong;

l) Projecto e início das obras de remodelação da Estação Central Postal de Macau;

m) Estudo e eventual estabelecimento de meios de transmissão de imagens de televisão entre Macau e o exterior;

n) Estabelecimento do segundo circuito permanente Macau-Lisboa, via satélite do Índico;

o) Elaboração do projecto geral para uma nova rede telefónica da cidade de Macau e realização de concursos para aquisição de cabos e para empreitadas de lançamento;

p) Elaboração de projectos parciais e sua execução para reforço da rede telefónica das Ilhas da Taipa e Coloane, em locais onde houver empreendimentos em adiantada fase de realização;

q) Construção do edifício para instalar a nova central telefónica e outras dependências do C. T. T.

XII

Política urbanística e habitacional

Artigo 17.º

Nos domínios urbanístico e habitacional, o Governo esforçar-se-á por:

No campo urbanístico

a) Elaborar o plano de urbanização geral e os planos parcelares, fundamentalmente em relação a zonas susceptíveis de rápido crescimento, designadamente o Porto Exterior, o Porto Interior, a Areia Preta, as Ilhas da Taipa (baixa e vila) e de Coloane (Cheoc Van, Monte de Artilharia e vila);

b) Implementar medidas conducentes à remodelação das redes de água e de esgotos;

c) Continuar a revisão da legislação básica relacionada com a urbanização e fomento da habitação, designadamente a Lei do Inquilinato e o Regulamento Geral da Construção Urbana.

No campo habitacional

a) Fomentar a construção da habitação social;

b) Incentivar a construção da habitação económica;

c) Concluir os blocos residenciais para funcionários na zona da Barra e estudar a edificação de outros;

d) Criar um departamento técnico próprio com a finalidade de programar e executar uma política de habitação social;

e) Rever a legislação respeitante à atribuição e utilização de casas do Estado, uniformizando critérios e prevendo a aquisição de moradias segundo o regime de propriedade resolúvel.

XIII

Política de educação e cultura

Artigo 18.º

Nos sectores da educação e da cultura, o Governo procurará:

a) Manter o apoio financeiro ao ensino particular de fins não lucrativos;

b) Prosseguir na actualização dos métodos e processos de ensino, melhorando-o nos aspectos qualitativos, designadamente no tocante aos de natureza vocacional;

c) Apoiar a formação profissional e continuar o programa de concessão de bolsas de estudo;

d) Aperfeiçoar a preparação profissional do corpo docente e manter os estágios pedagógicos, criados pelo Decreto n.º 212/79, de 10 de Agosto, para os ensinos preparatório e secundário, de acordo com as necessidades do Território;

e) Intensificar o ensino primário luso-chinês e a difusão da língua portuguesa;

f) Dedicar especial interesse à formação da juventude e ao desporto juvenil;

g) Organizar e incrementar as actividades gimnodesportivas, designadamente o desporto associativo e programar o intercâmbio desportivo com o exterior;

h) Promover a construção de recintos destinados à prática do desporto, nomeadamente um pavilhão gimnodesportivo e um estádio;

i) Velar pelo desenvolvimento técnico e pedagógico das actividades gimnodesportivas, através da formação e actualização de quadros técnicos;

j) Realizar e/ou apoiar actividades artísticas e culturais, difundir a cultura portuguesa e fomentar o estudo da realidade cultural de Macau;

l) Melhorar o sistema de funcionamento das bibliotecas, estimular o gosto pela leitura e organizar, de acordo com técnicas modernas, o Arquivo Histórico de Macau;

m) Inventariar e estudar os bens que constituem o património cultural e histórico de Macau, assegurando a sua conservação e defesa.

XIV

Política de conhecimento científico do Território e estudos de base

Artigo 19.º

No campo do conhecimento científico do Território e de estudos de base, o Governo adoptará as seguintes medidas:

Meteorologia e geofísica:

a) Inclusão de Macau na rede sismográfica regional com a instalação de uma estação em Coloane;

b) Alargamento da rede pluviométrica com a instalação de mais postos distribuídos por todo o Território;

c) Instalação de uma estação meteorológica em Macau, englobada na Escola de Pilotagem dos Serviços de Marinha.

Cartografia:

a) Conclusão do levantamento, na escala 1/1 000, das Ilhas de Taipa e Coloane;

b) Início da elaboração do cadastro da propriedade imobiliária;

c) Prossecução do estudo de assentamentos de terrenos e eventuais deformações de obras de engenharia;

d) Apoio a empreendimentos de fomento e planos de reordenamento do Território;

e) Execução de cartas, nomeadamente da cidade de Macau nas escalas 1/1 000 e 1/5 000, após a obtenção da fotografia aérea do Território.

Estatística:

a) Execução do recenseamento geral da população e da habitação;

b) Lançamento de inquéritos às receitas e despesas familiares com vista à elaboração dum índice mais correcto de preços do consumidor;

c) Realização de inquéritos às indústrias extractivas e transformadoras e às actividades de construção civil, água e electricidade;

d) Melhoramento do sistema de recolha e tratamento de dados estatísticos respeitantes ao turismo;

e) Reformulação dos critérios e definições em uso e melhor arrumação das rubricas do Boletim Mensal de Estatística e do Anuário Estatístico.

XV

Política de saúde

Artigo 20.º

Com vista ao bem-estar físico, mental e social da comunidade e à defesa do meio ambiente, o Governo providenciará no sentido de:

a) Implementar o preenchimento dos quadros do pessoal da Direcção dos Serviços de Saúde, em conformidade com a Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março;

b) Publicar os diplomas regulamentares relativos aos Serviços de Saúde e outros regulamentos afins;

c) Promover a criação de Centros de Reabilitação Médica e de Reabilitação Profissional, através da acção concertada entre a Direcção dos Serviços de Saúde e o I. A. S. M.;

d) Apoiar a instalação de um centro territorial de sangue;

e) Integrar a Gafaria de Ká-Hó na rede sanitária do Território;

f) Intensificar o programa de combate contra as doenças infecto-contagiosas, nomeadamente a tuberculose pulmonar, e a toxicomania;

g) Aproveitar o novo pavilhão anexo ao Hospital Central Conde de S. Januário para concentração de consultas externas e outros serviços e promover a climatização das suas dependências;

h) Montar um sistema de assistência médica e medicamentosa aos contribuintes do primeiro grupo do imposto profissional, cujos rendimentos de trabalho se situem abaixo de determinados limites;

i) Incentivar a colaboração com a Organização Mundial de Saúde;

j) Promover medidas tendentes a prevenir e combater a poluição, procurando conservar e melhorar o ambiente, designadamente a salubridade de certas zonas da cidade e recintos públicos.

l) Instituir a medicina desportiva;

m) Estudar a instituição da medicina do trabalho;

n) Procurar estender a assistência médica escolar às escolas particulares do Território.

XVI

Política de acção social

Artigo 21.º

No domínio da acção social, o Governo procederá de modo a:

a) Dinamizar a acção social em estabelecimentos hospitalares e centros de recuperação, através da actuação conjugada do I. A. S. M. e da Direcção dos Serviços de Saúde;

b) Promover a implementação de um esquema geral de acção social no Território, em colaboração com instituições e associações públicas e privadas que prossigam fins assistenciais ou sociais;

c) Incentivar a assistência materno-infantil e disciplinar o funcionamento de creches de iniciativa exclusivamente privada;

d) Melhorar os meios de apoio a jovens privados do meio familiar normal e aos jovens socialmente desajustados, em especial, os de sexo feminino;

e) Promover a inventariação, mais completa possível, das carências da população idosa do Território e incrementar o apoio à terceira idade, designadamente, através da melhoria das condições de habitabilidade dos lares de internato, dos serviços domiciliários de assistência aos idosos e da criação de estruturas sociais de tipo aberto;

f) Reformular os critérios qualitativos e quantitativos dos subsídios concedidos pelo I. A. S. M.;

g) Implementar o serviço social escolar e o serviço social prisional;

h) Construir um centro comunitário na zona da Ilha Verde e projectar a construção de outros centros no Território, nomeadamente em áreas mais densamente povoadas;

i) Iniciar a construção da habitação social na zona de Fai Chi Kei e programar iniciativas da mesma natureza em outras zonas do Território;

j) Construir a nova sede do Instituto de Acção Social de Macau, promover a criação de uma dependência do mesmo Instituto na Ilha da Taipa e reconstruir as cantinas das escolas do ensino oficial nas Ilhas da Taipa e de Coloane;

l) Promover a construção de estabelecimentos de natureza assistencial e social;

m) Melhorar os critérios de internamento nas instituições de assistência existentes, nomeadamente no que respeita aos doentes mentais;

n) Instituir o curso de serviço social e de formação de orientadores e monitores sociais.

XVII

Política de administração pública

Artigo 22.º

Com vista à melhoria da eficiência dos Serviços Públicos, o Governo procurará:

a) Promulgar o novo estatuto dos servidores do Estado;

b) Concretizar as reestruturações dos Serviços de Finanças, Planeamento, Educação, Turismo e Comunicação Social, Meteorológico, Correios e Telecomunicações, Instituto de Acção Social e Repartição do Gabinete;

c) Prosseguir na reestruturação dos Serviços Públicos que dela careçam;

d) Continuar a apetrechar os Serviços Públicos, na medida das suas necessidades, com equipamentos mecânicos de tratamento de dados que possibilitem uma simplificação de métodos de trabalho e uma maior precisão nas tarefas a realizar, fazendo entrar em funcionamento um núcleo de informática nos Serviços de Finanças para o processamento mecanográfico dos vencimentos e pensões do funcionalismo público;

e) Aumentar o equipamento das Forças de Segurança designadamente em material de transmissões, de socorro e combate a incêndios e trem naval;

f) Assegurar a contratação de técnicos qualificados necessários ao Território, especialmente pelo recurso aos quadros da República, e de colaboração com o Gabinete e o Instituto para a Cooperação do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

g) Recrutar junto do comando geral da Polícia de Segurança Pública, em Lisboa, o pessoal que já lhe foi solicitado para prestar serviço no Território;

h) Promover a reciclagem ou especialização de funcionários públicos;

i) Implementar seminários sobre administração pública ou matérias afins, orientados por entidades nacionais, internacionais ou regionais de reconhecido mérito;

j) Proporcionar a frequência de cursos em Portugal a quadros das Forças de Segurança e assegurar a vinda de pessoal graduado a fim de ministrar cursos e estágios no Território;

l) Rever, dentro das possibilidades orçamentais, os vencimentos dos servidores do Estado, bem como as pensões de sobrevivência e as das classes inactivas.

XVIII

Política de segurança pública e protecção civil

Artigo 23.º

No domínio da segurança pública e protecção civil, o Governo envidará os maiores esforços no sentido de:

a) Melhorar os métodos de actuação na prevenção e repressão da criminalidade em geral, especialmente nos domínios da actividade das sociedades secretas, do tráfico de estupefacientes, da corrupção e da delinquência juvenil;

b) Definir um programa de combate à toxicomania, tendo em especial atenção a reintegração social do toxicómano;

c) Intensificar a vigilância na orla marítima do Território, procurando impedir o tráfico clandestino de pessoas e mercadorias;

d) Iniciar a construção de uma nova cadeia central;

e) Concretizar eficientes medidas de protecção civil à população, elaborando com a maior urgência as normas de funcionamento do Centro de Operações de Protecção Civil;

f) Providenciar pelo total aproveitamento do pessoal das Forças de Segurança para missões próprias das corporações a que pertencem.

XIX

Política de comunicação social

Artigo 24.º

No sector da comunicação social, o Governo desenvolverá a sua acção com vista a:

a) Incrementar a divulgação, através de publicações e outros meios, dos factos mais relevantes da vida nacional e do Território;

b) Levar a efeito acções de esclarecimento da opinião pública, através de contacto estreito com entidades e Serviços Públicos do Território;

c) Melhorar o funcionamento dos serviços de apoio aos órgãos de comunicação social nacionais, locais e estrangeiros;

d) Intensificar as ligações com os organismos nacionais da comunicação social;

e) Providenciar para que, no mais curto prazo, se melhore a capacidade de actuação da Emissora de Radiodifusão de Macau.

XX

Plano de Fomento

Artigo 25.º

1. O Plano de Fomento integrará o conjunto das despesas extraordinárias para 1980, inteiramente financiadas por fontes internas, nomeadamente à custa dos saldos de anos económicos findos.

2. Na elaboração do Plano de Fomento, o Governo prosseguirá uma política tendente a canalizar as respectivas despesas fundamentalmente para a criação de infra-estruturas e para os sectores que mais favorecerem o crescimento económico e o desenvolvimento social, dentro das coordenadas da política global estabelecidas.

3. O Governo seguirá uma política realista, inscrevendo empreendimentos ou encargos com possibilidade assegurada de se efectivarem durante o exercício.

4. No programa de execução do Plano de Fomento deverá o Governo desenvolver, durante o ano de 1980, as seguintes acções:

I

Urbanização e habitação

1. Urbanização:

— Implementação do plano geral de ordenamento do Território;

— Conclusão do plano de urbanização do Porto Exterior;

— Elaboração dos planos de urbanização das zonas baixas da Ilha da Taipa e da zona de Cheoc Van, na Ilha de Coloane;

— Continuação da obra de construção de um colector e lançamento de condutas de água na Avenida Venceslau de Moraes e a pavimentação desta;

— Construção de um colector na Estrada de Cacilhas;

— Construção de uma estação de tratamento de água e estações de bombagem com vista à criação de uma rede de abastecimento de água nas Ilhas;

— Concessão de um subsídio para a construção de um mercado nas Ilhas;

— Aterro de zonas alagadas do Território.

2. Habitação:

a) Conclusão de duas torres e início da construção de uma terceira para residência de funcionários na zona da Barra e respectivo arranjo paisagístico;

b) Início da construção de blocos de moradias para habitação social no Bairro de Fai Chi Kei.

II

Rede rodoviária

— Asfaltagem de um troço de estrada que bifurca para o lado Oeste da doca n.º 2 do Patane;

— Conclusão do troço de estrada Barragem de Hac-Sá — Povoação de Hac-Sá;

— Asfaltagem do istmo de ligação Taipa-Coloane;

— Construção da estrada de acesso ao depósito de combustíveis, na Taipa;

— Ligação da povoação de Cheok Ká Chun à estrada Governador Albano de Oliveira;

- Arranjo viário da placa de circulação e acesso junto à portagem da ponte General Nobre de Carvalho;
- Construção da estrada da Ponta da Cabrita;
- Construção da estrada de acesso ao Pavilhão de Doentes Crónicos;
- Reparação da estrada Governador Marques Esparteiro;
- Construção da estrada de acesso ao Bairro da M.E.A.U. com prolongamento para o alto de Coloane;
- Arranjos e melhoramentos diversos.

III

Indústrias transformadoras

Elaboração de estudos com vista à instalação de indústrias não existentes no Território.

IV

Turismo

- Elaboração do plano geral de aproveitamento turístico;
- Desenvolvimento da comunicação social, designadamente através de produção de documentários cinematográficos e outras actividades, para a divulgação de Macau em Portugal e no estrangeiro;
- Incremento de obras e actividades de interesse turístico;
- Caição e melhoramento de templos e outros locais de maior interesse turístico, designadamente a Fortaleza do Monte, o Farol da Guia, as Ruínas de S. Paulo e áreas adjacentes;
- Adaptação da Messe de Sargentos e área da antiga Fortaleza de Mong-Há para escola hoteleira e de turismo;
- Arranjo geral e melhoramento do largo em frente da Igreja de S. Francisco Xavier de Coloane;
- Ampliação da Pousada de Coloane (1.ª fase);
- Construção de um balneário-restaurante na praia de Hac-Sá e de instalações sanitárias junto dos locais de maior interesse turístico.

V

Energia

- Execução da rede de alta tensão nas Ilhas;
- Iluminação do troço desde a entrada do istmo de ligação do lado da Taipa até à vila de Coloane;
- Elaboração do projecto da rede de baixa tensão para as Ilhas e sua eventual execução.

VI

Portos e navegação

- Sinalização e dragagem;
- Aquisição, construção e recuperação de material;
- Construção e reparação de muralhas e pontes na costa de Macau, bem como de faróis e farolins.

VII

Educação

- Início da construção de um novo edifício para liceu e escola preparatória;

- Ampliação e melhoramento dos edifícios das Escolas Luso-Chinesa João de Deus, na Taipa, Luso-Chinesa Gabriel Teixeira, em Coloane, e Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung;
- Melhoramento do edifício da Escola Infantil D. José da Costa Nunes;
- Comparticipação para a reconstrução do edifício destinado à secção infantil do Instituto Melchior Carneiro;
- Subsídio para melhoramento da instalação eléctrica da Escola Comercial Pedro Nolasco;
- Dotação de diversas rubricas destinadas ao apetrechamento dos estabelecimentos do ensino e à formação de pessoal;
- Elaboração dos projectos do pavilhão ginnodesportivo e do estádio e início da sua construção.

VIII

Saúde

- Actividades sistemáticas contra as doenças transmissíveis;
- Conclusão de uma nova cozinha no Hospital Conde de S. Januário;
- Ligação do Pavilhão de Tisiologia ao Bloco Central;
- Melhoramentos diversos nos estabelecimentos médico-hospitais;
- Apetrechamento dos Serviços;
- Elaboração do projecto do Centro de Reabilitação e, se possível, o início da sua construção, bem como a formação do pessoal com particular relevância neste sector.

IX

Telecomunicações

Melhoramento da rede de telecomunicações.

X

Meteorologia

Apetrechamento dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos.

XI

Florestas

- Abertura de aceiros;
- Plantação de espécies florestais e alargamento do compasso entre as existentes;
- Fixação de taludes contra a erosão.

XII

Investigação científica

- Estudos de base;
- Execução de trabalhos relativos à elaboração da planta cadastral do Território.

XIII

Equipamento e instalações de Serviços Públicos

- Construção de um parque coberto de viaturas e melhoria das instalações na dependência dos Serviços de Obras Públicas no Bairro Fai Chi Kei;

- Construção de um bloco no tardo do Palácio do Governo;
- Aquisição de material-rádio para as Forças de Segurança;
- Aquisição de material de combate a incêndios;
- Aquisição de viaturas para diversos serviços;
- Pagamento do computador adquirido para os Serviços de Finanças;
- Elaboração de projectos de novos edifícios, adaptação dos existentes e a aquisição de outros para a adequada instalação dos Serviços Públicos.

Aprovada em 14 de Dezembro de 1979.

O Presidente da Assembleia Legislativa — *Carlos Augusto Correia Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 26 de Dezembro de 1979.

Publique-se.

O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

RELATÓRIO ANEXO A QUE SE REFERE A LEI N.º 25/79/M, DE 31 DE DEZEMBRO

I

INTRODUÇÃO

1. A economia de Macau, dependente como está do dinamismo do sector privado, tem vindo a evoluir no sentido de se lhe poder determinar um contorno global que permite já traçar um plano de médio prazo que, sem ser exaustivamente quantitativo para certas variáveis económicas, indique, pelo menos tendencialmente, os objectivos fundamentais do desenvolvimento do Território.

De ano para ano, tem-se procurado complementar a lei de autorização das receitas e despesas de modo a permitir à Assembleia Legislativa uma visão clara da conjuntura económica, da orientação da política global a médio prazo e das medidas concretas a adoptar no exercício seguinte.

O Orçamento Geral do Território integra-se, desta forma, nas linhas de orientação fundamentais que se concertam a nível do Governo, procurando influenciar o conjunto da vida económica, e, em especial, o complexo de infra-estruturas capaz de estimular o crescimento, tão decisivo para um Território como Macau.

As finanças públicas, definindo e quantificando as despesas correntes e de capital, instrumentalizando, assim, a política global, obrigam-se a adoptar uma atitude essencialmente activa e dinamizadora, ultrapassando a mera função passiva e fiscalizadora.

Eis porque a Administração vem este ano, para além de propor os princípios a que deve ser subordinado o orçamento para 1980, na parte cujo quantitativo não é determinado de harmonia com a lei ou contratos preexistentes, apresentar também um relatório sobre a situação económica e social e uma síntese da política a curto e médio prazos, bem como as realizações e medidas concretas a cumprir em 1980, todos fazendo parte integrante deste diploma.

II

RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ECONÓMICA E SOCIAL

1. ENQUADRAMENTO INTERNACIONAL

1.1 Relações económicas externas

2. A drástica subida do preço do petróleo a uma média de US\$20 por barril — um acréscimo de 60% comparado com o

final de 1978 — tem ensombrado as perspectivas económicas dos países industrializados e, sobretudo, dos países em vias de desenvolvimento.

É duvidoso, contudo, que a economia mundial experimente a quebra sofrida em 1974/75, principalmente pelo valor da experiência adquirida na gestão da crise pelos países mais atingidos.

Assim, espera-se que a taxa média de crescimento dos países industrializados se mantenha positiva, com valores previsíveis de 2,5% em 1979 e 1,5% em 1980.

3. A observação da evolução económica dos países com os quais mantemos relações económicas mais estreitas é aspecto relevante a ter em conta para apreciar a situação económica em 1979, com vista a pôr em evidência os respectivos reflexos na economia de Macau.

No âmbito da economia internacional, pesam fundamentalmente as características globais da conjuntura da Comunidade Económica Europeia (CEE), dos Estados Unidos da América, do Japão, da República Popular da China e de Hong Kong.

4. Dentre os países da CEE para os quais exportamos, cujos valores de exportação subiram de 465 para 775 milhões de patacas nos primeiros nove meses de 1978 e de 1979, respectivamente, assumem especial relevo a República Federal Alemã e a França.

A República Federal Alemã foi afectada pela explosão dos preços do petróleo precisamente numa altura em que a sua economia se encontrava em aceleração em virtude de uma política económica expansionista e de uma actuação concertada do investimento privado, pelo que, no que respeita à balança de pagamentos, pode vir a ter de enfrentar saldos negativos.

A exportação de Macau para a República Federal Alemã atingiu \$253 586 546,00 de Janeiro a Setembro de 1979, em comparação com \$187 182 552,00 em igual período de 1978.

Na França, onde o desemprego tem vindo a crescer, atingindo já a taxa de 6%, e onde existe uma pressão inflacionista acentuada, a política de estabilização do actual governo tem sido posta perante um dilema que se afigura poder vir a ter repercussões políticas. Desde meados de 1979 que o défice orçamental se repercutiu significativamente no défice da balança comercial, a qual, em 1979, deverá atingir um saldo negativo em vez do saldo positivo verificado em 1978.

A exportação de Macau para a França, de Janeiro a Setembro de 1979, alcançou o valor de \$225 046 802,00, relativamente a \$121 645 693,00 em igual período de 1978.

5. O elevado crescimento que a economia dos Estados Unidos da América (EUA), experimentou durante os últimos quatro anos, atingiu o seu máximo valor durante o primeiro trimestre de 1979 e, desde então, está numa fase de declínio durante a qual se prevê que o Produto Nacional Bruto desça 2% em relação à taxa de crescimento verificada no primeiro trimestre de 1978. Embora se esperasse que a economia dos EUA começasse a recuperar no final de 1979, a recente subida das taxas de juro não deixa prever uma recuperação tão rápida.

A exportação de Macau para os EUA que, de Janeiro a Setembro de 1978, havia registado o valor de 205 milhões de patacas, alcançou, em igual período de 1979, cerca de 321 milhões de patacas.

6. A conjuntura económica japonesa em 1979 foi afectada pela inflação provocada pela subida dos preços do petróleo, admitindo-se que a sua balança comercial possa recuperar no final de 1979, embora não se preveja grande *superavit*. A rápida progressão das importações será provavelmente refreada, enquanto

que as exportações crescerão aceleradamente, dada a situação altamente competitiva do Japão.

As nossas importações do Japão continuaram a subir, tendo passado de 25 milhões de patacas, de Janeiro a Setembro de 1978, para 69 milhões de patacas em igual período de 1979, mormente nos sectores do equipamento e dos automóveis.

As exportações para o Japão continuaram a ter uma reduzida expressão, enquanto as nossas importações, como se disse, aumentaram significativamente, devido à sua proximidade geográfica de Macau, o que lhe permite exportar a níveis competitivos relativamente a outros países nossos melhores clientes.

7. Segundo estatísticas anunciadas na Segunda Sessão do V Congresso Nacional do Povo, realizado em Junho de 1979 em Pequim, a proporção do investimento destinado à agricultura e à indústria transformadora subiu significativamente na República Popular da China (R.P.C.) em 1979. Espera-se, também, um sensível aumento do comércio externo, designadamente nas importações de tecnologia avançada e fábricas completas por parte daquele País.

As nossas importações da R.P.C., país com o qual Portugal estabeleceu relações diplomáticas em 8 de Fevereiro de 1979, continuaram a registar elevado volume, mas a preços sensivelmente crescentes (acréscimo de cerca de 17%), subindo de 229 milhões de patacas, de Janeiro a Setembro de 1978, para 373 milhões de patacas em igual período de 1979.

8. Em Hong Kong, os mecanismos de auto-ajustamento continuaram a operar em favor do sector exportador durante o ano

de 1979. Os valores do comércio externo para os primeiros 6 meses daquele ano aumentaram 39,4% para as exportações e 36,4% para as importações, comparados com igual período de 1978, tendo-se registado, em Agosto de 1979, um saldo positivo na balança comercial.

As pressões inflacionárias resultantes da alta dos preços do petróleo, da elevação das taxas de juro e de uma situação de pleno emprego, têm contribuído para uma queda do dólar de Hong Kong, acelerando assim o ritmo da subida de preços.

Em 1979, e relativamente aos três primeiros trimestres, a nossa importação de Hong Kong subiu para 632 milhões de patacas, contra 574 milhões de patacas em igual período de 1978.

A exportação para Hong Kong ascendeu de 100 milhões de patacas, de Janeiro a Setembro de 1978, para 178 milhões de patacas em igual período de 1979.

1.2 Relações económicas com os países de expressão portuguesa

9. As exportações de Macau para os países de expressão portuguesa têm vindo a sofrer uma quebra muito significativa, em parte resultante da situação económica vivida em alguns desses países. Apenas Cabo Verde, Angola e Brasil importaram artigos de Macau, em 1979, sendo certo que artigos locais são vendidos a Moçambique e Angola, através de Hong Kong, não figurando assim nas nossas estatísticas.

Tem vindo a progredir, mas sem significado global, a exportação para o Brasil.

QUADRO I

Comércio externo com países de expressão portuguesa

Exportação em patacas

PAÍSES	1976	1977	1978	1978 Jan./Set.	1979 Jan./Set.
Angola	47 215	3 198 036	3 528 759	3 082 765	2 499 551
Brasil	—	—	—	—	63 884
Cabo Verde	346 338	436 461	198 344	149 630	169 097
Guiné-Bissau	257 733	194 495	—	—	—
Moçambique	3 948 371	4 015 980	102 566	102 566	—
S. Tomé e Príncipe	81 945	175 097	172 715	172 715	—
Total	4 681 602	8 020 069	4 002 384	3 507 676	2 732 532

1.3 Sistema Generalizado de Preferências

10. Macau continua a beneficiar do Sistema Generalizado de Preferências (S.G.P.) oferecido por um conjunto de países industrializados e inicialmente posto em vigor pela Comunidade Económica Europeia. Consiste esse sistema no tratamento preferencial das importações de uma gama de produtos originários de países e territórios em vias de desenvolvimento, desde a redução à isenção de direitos aduaneiros, exigindo, porém, determinados requisitos e critérios de origem.

Até ao presente, concederam a Macau o S.G.P., toda a C.E.E., o Japão, a Suécia, a Suíça, a Noruega, a Finlândia, o Canadá, a Áustria, a Austrália e os Estados Unidos da América. Exceptuando o Japão, todos os países mencionados eliminaram da lista de produtos incluídos no S.G.P. os têxteis e artigos de vestuário fabricados em Macau. Porém, o esquema dos Estados

Unidos da América, além de exigir critérios de origem menos rígidos, confere o S.G.P. a produtos que estão interditos a outros países e territórios do Sudeste Asiático.

Inicialmente, o S.G.P. teve um papel modesto na diversificação industrial. Porém, de 1978 para 1979 registou-se um aumento bastante significativo da exportação a coberto daquele Sistema, em especial devido à exportação de flores artificiais para os E.U.A. A percentagem da exportação a coberto do S.G.P. foi, respectivamente, de 1,44%, 1,88% e 3,3% nos anos de 1976, 1977 e 1978, em relação ao total exportado. De Janeiro a Setembro de 1979 a mesma percentagem foi de 3,5% contra 3,2% em igual período de 1978, tendo o valor exportado aumentado de 76% entre os três primeiros trimestres de 1978 e 1979, em virtude, como acima se mencionou, do fluxo crescente de flores artificiais para os E.U.A.

QUADRO II

Exportações a coberto do Sistema Generalizado de Preferências

PATACAS

MERCADOS	1977	1978	1978 (Jan./Set.)	1979 (Jan./Set.)
CEE	\$ 10 273 029,38	\$ 16 803 839,56	\$ 10 808 882,85	\$ 13 824 712,57
EUA	\$ 7 226 624,67	\$ 19 046 483,52	\$ 14 392 710,10	\$ 28 603 322,41
OUTROS PAÍSES	\$ 4 952 920,15	\$ 3 642 459,34	\$ 3 337 499,03	\$ 7 772 817,76
Total	\$ 22 452 584,20	\$ 39 492 782,42	\$ 28 539 091,98	\$ 50 200 852,74

2. Relações económicas com Portugal

11. A evolução da economia portuguesa durante o primeiro semestre de 1979 continuou a reflectir a influência do conjunto de medidas de política económica tomadas nos dois últimos anos, cujo objectivo fundamental era o reequilíbrio dos pagamentos correntes sobre o exterior. O défice da balança de transacções correntes tem vindo a diminuir: 1 500 milhões de dólares em 1977 para 800 milhões em 1978, esperando-se para o ano de

1979 um valor inferior a 400 milhões. Nos primeiros meses de 1979, à semelhança do que havia acontecido em 1978, as razões explicativas daquela evolução continuaram a ser a expansão acentuada das exportações, as receitas das remessas de emigrantes e do turismo e o crescimento moderado das importações. A produção industrial havia crescido de 2,7% e 7% no primeiro e segundo trimestres de 1978, respectivamente, e o investimento estrangeiro havia subido 70% nos primeiros sete meses de 1979, atingindo 33,6 milhões de dólares.

QUADRO III

Comércio Externo com Portugal

Anos	Exportação			Importação		
	Kgs.	Patacas	%	Kgs.	Patacas	% *
1976.....	3 052 806	62 289 365	5,0	611 071	4 806 485	0,5
1977.....	1 496 559	45 776 583	3,7	613 545	5 376 857	0,5
1978.....	1 493 943	35 862 505	2,8	468 251	3 883 679	0,3
1978 (Jan./Set.)	1 089 159	25 128 919	2,8	335 291	2 587 956	0,3
1979 (Jan./Set.)	1 335 825	36 571 562	2,5	535 794	10 057 917	0,8

* Percentagens em relação aos valores globais da exportação e importação, em patacas.

A exportação para Portugal aumentou sensivelmente de 1978 para 1979, quer em valor quer em quantidade vendida. A progressão da importação foi, porém, muito mais significativa de 1978 para 1979, aumentando não só em quantidade como também em relação ao total das nossas importações. Com vista a reactivar os fluxos económicos entre Macau e Portugal, o Território esteve presente, pela segunda vez, na Intercasa, tendo-se registado uma significativa aquisição de artigos. Ainda durante o ano de 1979 a iniciativa privada, com o apoio do Governo, levará a efeito uma Quinzena Portuguesa em Macau com vista à promoção de artigos portugueses no Território e nesta área geográfica.

3. SITUAÇÃO ECONÓMICA INTERNA

3.1 Tendências Gerais

12. Não é possível dispor ainda do indicador Produto Interno Bruto. No entanto, os trabalhos em curso nos Serviços de Estatística caminham nesse sentido, de modo a que em breve se

consigam elementos de utilidade fundamental para o cálculo do rendimento territorial.

Sendo Macau um Território que dispõe de uma pequena economia aberta, o seu crescimento é determinado simultaneamente pela exportação e pela actividade doméstica (nesta incluída o consumo e o investimento). O turismo tem uma grande influência na entrada de divisas e, consequentemente, na rubrica consumo. Em 1979, e ao contrário de 1978, registou-se um sensível aumento da produção têxtil e de artigos de vestuário e de malhas de lã, continuando a registar-se uma expansão acelerada nos sectores do turismo e da construção civil.

A exportação registou, no seu valor total, um aumento de 59%, de Janeiro a Setembro de 1979 (\$1 440 814 732,00) em relação a igual período de 1978 (\$906 695 118,00).

O número de visitantes continuou a progredir, tendo-se verificado, de Janeiro a Setembro de 1979, um aumento de 25% em relação a igual período de 1978.

O ritmo de investimentos no sector da construção civil e noutros dela decorrentes continuou a subir. De Janeiro a Junho

de 1979, o volume de prédios construídos aumentou 38% em relação a igual período de 1978.

O volume de mão-de-obra aumentou, tendo a procura sido satisfeita pelo afluxo de imigrantes do continente chinês, provocando assim uma relativa estabilidade no nível dos salários.

As tensões inflacionistas têm-se sentido com maior amplitude, nomeadamente com o «boom» do sector da construção civil que originou uma subida dos preços dos materiais e dos salários a partir de 1 de Outubro de 1979, agravando os preços de venda ao público dos prédios urbanos. Essas tensões resultam em parte do aumento do valor das importações, a preços mais elevados.

Continuou a verificar-se uma tendência expansionista e selectiva do crédito bancário, explicada pelo aumento dos meios de pagamento internos e de uma cobertura bancária crescente.

A pataca manteve-se estável durante o ano, não sofrendo oscilações sensíveis quer em relação ao dólar de Hong Kong, quer às principais divisas estrangeiras.

3.2 Produção de bens e serviços

13. Embora a quase totalidade da produção se destine ao mercado externo, tal não significa que no sector industrial não existam empresas viradas para o mercado interno, como é o caso do leite, sumos e gelados. Porém, à falta de outros, os indicadores da exportação e da construção civil são suficientes para nos dar a conhecer o crescimento da produção de bens.

No entanto, está em vias de conclusão o Recenseamento Industrial de 1978 e vão efectuar-se o Recenseamento Populacional e Habitacional de 1980 e os Inquéritos às receitas e despesas familiares, que constituirão um grande melhoramento da informação disponível.

Os artigos fabricados em Macau continuam a ter muito boa aceitação nos países da C.E.E. e nos Estados Unidos da América, apresentando o mercado do Médio Oriente amplas perspectivas.

Os países da O.C.D.E. consomem presentemente 83% do total da produção macaense. Não obstante o regime de contingentamento no sector têxtil, os acordos celebrados permitem uma certa margem de progressão, mantendo assim as nossas possibilidades concorrenciais, a menos que se registe uma recessão de maior profundidade nos países industrializados, particularmente nos E.U.A.

14. Conforme se pode concluir dos elementos constantes do QUADRO IV, a capacidade de transporte de passageiros entre Macau e Hong Kong tem vindo a diminuir ligeiramente. O afluxo de turistas e de visitantes de Hong Kong tem trazido um certo congestionamento no movimento de passageiros, mesmo nas épocas não tradicionais.

QUADRO IV

Capacidade de transporte entre Macau e Hong Kong

Anos	Jacto-planadores	Hidro-planadores	Navios convencionais	Passageiros (por viagem)	Índices 1974 = 100
1976	2	19	4	12 452	99,21
1977	2	20	3	12 302	98,02
1978	5	17	3	14 396	114,70
1979	5	16	3	14 131	112,58

15. A capacidade de hotéis e estabelecimentos similares aumentou de 1976 para 1977 de 3 366 para 3 441 quartos, devido à entrada em funcionamento um novo hotel e à ampliação de um outro. De 1977 para 1978, embora o número de estabelecimentos tivesse aumentado, o número de quartos diminuiu devido ao encerramento de duas unidades de regular dimensão e a remodelação de uma terceira no centro da cidade, com redução do número de quartos. Em Agosto de 1979 a capacidade hoteleira diminuiu de novo, devido ao encerramento de um hotel de construção antiga.

Em 1979, dos cinco hotéis com projectos aprovados, encontravam-se em construção 2, representando estes uma capacidade de 1 251 novos quartos.

QUADRO V

Hotéis e actividades similares

Anos	N.º de estabelecimentos	Índices 1974 = 100	N.º de quartos	Índices 1974 = 100
1976	142	111,81	3366	114,64
1977	144	113,38	3441	117,20
1978	149	117,32	3396	115,66
1979	148	116,53	3277	111,61

3.3 Preços

16. Em 1979, o índice global de preços no consumidor, para bens alimentares, apresentava uma variação de 131 em Janeiro para 147 em Setembro, tendo-se registado subidas sensíveis no peixe, carne de vaca, frutas e arroz. O acréscimo registado no ano de 1979 é bastante significativo, denotando uma série pressão inflacionista e sendo responsável por um agravamento do custo de vida nos últimos meses, sem contar a evolução dos preços dos serviços e das rendas de casa.

17. A comercialização de produtos de consumo corrente no mercado interno e, por conseguinte, a correspondente formação de preços, baseia-se quase exclusivamente nos preços dos mercados de origem, sobretudo a China e Hong Kong.

Vivendo em economia aberta, o mecanismo de formação de preços sofre naturalmente pressões exteriores, sujeitando o Território a uma inflação importada que determinará o recurso a acções que estejam ao seu alcance para corrigir a situação.

18. Em 1979, continuou a funcionar precariamente o Conselho de Consumidores, não com o intuito de controlo efectivo dos preços, mas somente de informação e elucidação do consumidor. O Conselho de Consumidores apenas publicou mensalmente, através da imprensa, os preços dos artigos de uso comum vendidos nos supermercados e mercearias. Para estudo da legislação a aplicar e das acções a tomar junto do público consumidor foram efectuados contactos com a «Defesa de Consumidores (DECO)» em Portugal e ainda com o departamento de relações públicas da Secretaria de Estado do Comércio Interno. Desse contacto resultou a obtenção de inúmera documentação e bibliografia adaptável ao Território, estando a proceder-se à sua tradução para a língua chinesa, para mais fácil divulgação. O Conselho de Consumidores foi ainda alargado mercê da inclusão de um técnico dos Serviços de Economia e representantes das actividades privadas ligadas ao mecanismo da fixação dos preços.

É intenção do Governo, quando da reestruturação dos Serviços de Economia, a realizar a curto prazo, dotá-los de um sector com competência específica nesta matéria.

QUADRO VI
Índice de preços no consumidor
Bens alimentares
JANEIRO A SETEMBRO DE 1979

Julho 73 — Julho 74 — 100

ANO/MÊS	Índice global	Peixe de água salgada, fresco	Porco, abatido localmente	Vaca, abatida localmente	Aves de capoeira	Frutas frescas
Ponderações utilizadas	338.2	22.2	52.1	14.3	17.7	726.1
1	2	3	4	5	6	7
1979:						
Janeiro	131	184	112	118	125	180
Fevereiro	129	171	115	119	120	193
Março	136	189	120	126	126	222
Abril	138	187	117	125	122	225
Maio	143	187	120	132	128	228
Junho	140	187	115	130	112	207
Julho	136	196	108	129	113	209
Agosto	142	205	114	129	115	210
Setembro	147	205	111	131	117	204

Julho 73 — Junho 74 — 100

ANO/MÊS	Vegetais frescos	Óleos frescos	Condimentos	Arroz	Feijão e ervilha fresca ou enlatada	Produtos do mar, secos
Ponderações utilizadas	49.9	13.5	3.8	72.2	1.3	2.6
1	2	3	4	5	6	7
1979:						
Janeiro	181	104	122	80	105	169
Fevereiro	155	104	122	80	107	188
Março	175	105	122	80	110	201
Abril	186	119	112	81	112	205
Maio	196	130	119	81	113	219
Junho	191	130	123	81	105	206
Julho	170	127	124	83	97	191
Agosto	196	134	123	84	90	197
Setembro	220	136	125	84	88	176

3.4 Emprego e salários

QUADRO VII

População activa, empregada nas indústrias transformadoras

Anos	Milhares	Índices 1974 = 100
1976	24,2	143
1977	29,2	136
1978	31,1	145
30. Set. 1978	30,9	144
30. Set. 1979	32,2	150

19. As indústrias transformadoras, até ao final de Setembro de 1979, ocupavam um total de 32 216 trabalhadores, entre operários especializados, permanentes e eventuais, não incluindo alguns milhares de indiferenciados que, em suas casas e instituições de acção social, executam alguns trabalhos de artesanato, parte da manufatura de variadas indústrias e outras operações subsidiárias, mesmo nos ramos de artigos de vestuário e malhas de lã. O aumento significativo ficou a dever-se ao incremento da produção e ao afluxo de cidadãos provenientes de outros territórios, que igualmente permitiu a grande expansão verificada nos sectores da construção civil e dos serviços.

QUADRO VIII

Salários médios por sectores de actividades

(em patacas)

Sectores e/ou subsectores	1972		1978		1979	
	Operários especializa- dos	Operários indiferen- ciados	Operários especializa- dos	Operários indiferen- ciados	Operários especializa- dos	Operários indiferen- ciados
1 Sumos de frutas, gelados e leite	—	—	\$ 800	\$ 600	\$ 800	\$ 600
2 Xaropes.....	—	—	\$ 1 000	\$ 600	\$ 950	\$ 600
3 Achares e guloseimas chinesas	\$ 600	\$ 300	—	—	\$ 750	\$ 600
4 Conservação de peixe e outros produtos de mar em molhos	—	\$ 300	\$ 800	\$ 600	\$ 700	—
5 Congelação de peixe e outros produtos de mar	—	\$ 250	—	\$ 550	\$ 1 000	\$ 650
6 Moagem de especiarias	—	\$ 360	\$ 1 000	—	\$ 950	\$ 700
7 Fabricação de vinho chinês	—	\$ 300	\$ 600	—	\$ 500	—
8 Produção de bebidas gaseificadas	\$ 400	\$ 300	\$ 750	\$ 600	\$ 1 200	\$ 600
9 Tabaco chinês	—	\$ 260	\$ 850	\$ 400	\$ 750	\$ 500
10 Fiação e tecelagem de tecidos	\$ 700	\$ 350	\$ 850	\$ 600	\$ 1 200	\$ 700
11 Estampagem de tecidos	\$ 900	\$ 400	\$ 700	\$ 500	\$ 750	\$ 500
12 Fabricação de meias	\$ 400	\$ 300	\$ 700	\$ 300	\$ 700	\$ 550
13 Fabricação de rede	—	\$ 400	—	—	—	—
14 Calçado n. e.	\$ 850	\$ 550	\$ 850	—	\$ 900	\$ 600
15 Alfaiataria	—	\$ 250	\$ 800	—	\$ 900	\$ 500
16 Fabricação de chapéus	\$ 700	\$ 400	\$ 700	\$ 500	\$ 750	\$ 550
17 Fabricação de flores de polyester	—	—	\$ 850	\$ 500	\$ 850	\$ 500
18 Fabricação de luvas, cestos e similares...	\$ 500	\$ 300	\$ 700	\$ 500	\$ 800	\$ 600
19 Fabricação de guarda-chuvas	\$ 900	\$ 450	\$ 1 100	\$ 700	\$ 1 100	\$ 700
20 Fabricação de artigos de lona	—	\$ 300	\$ 1 000	—	\$ 1 000	—
21 Fabricação de artigos de rotim	\$ 500	\$ 350	\$ 1 000	\$ 450	\$ 900	\$ 500
22 Fabricação de malas de cânfora.....	\$ 700	\$ 400	\$ 900	—	\$ 950	\$ 550
23 Tipografia e encadernação	—	\$ 300	\$ 850	\$ 700	\$ 850	\$ 750
24 Fabricação de malas e artigos de viagem	—	\$ 400	\$ 650	—	\$ 950	\$ 600
25 Artigos de couro n. e.	\$ 700	\$ 400	\$ 750	\$ 500	\$ 750	—
26 Panchões	\$ 700	\$ 300	\$ 1 000	—	\$ 1 000	\$ 650
27 Espelhos e molduras	—	\$ 300	—	\$ 550	—	—
28 Pirogravuras em porcelana	\$ 900	\$ 600	\$ 850	—	\$ 900	\$ 650
29 Adereços metálicos	\$ 750	\$ 400	\$ 1 200	\$ 500	\$ 1 200	\$ 550
30 Lâmpadas para lanternas	\$ 600	\$ 400	\$ 900	\$ 600	\$ 950	\$ 650
31 Tomadas eléctricas	—	—	\$ 950	\$ 500	\$ 950	\$ 600
32 Rádios transistores	—	\$ 360	\$ 750	\$ 600	\$ 850	\$ 650
33 Artigos de matérias plásticas	\$ 800	\$ 450	\$ 900	\$ 600	\$ 900	\$ 600
34 Artigos de marfim	\$ 600	—	\$ 1 000	\$ 550	\$ 1 000	\$ 600
35 Pivetes de culto	—	\$ 450	\$ 750	\$ 450	\$ 600	\$ 500
36 Garrafas e recipientes térmicos	\$ 800	\$ 600	—	—	—	—
37 Missangas	—	\$ 300	\$ 400	\$ 300	\$ 400	\$ 300
38 Binóculos e máquinas fotográficas.....	\$ 800	\$ 450	\$ 950	\$ 600	\$ 950	\$ 650
39 Vestuário	\$ 700	\$ 300	\$ 800	\$ 450	\$ 950	\$ 600
40 Malhas de lã.....	\$ 600	\$ 500	\$ 900	\$ 600	\$ 950	\$ 600
41 Ferreiro e serralheiro	—	\$ 400	\$ 850	—	\$ 850	\$ 500
42 Reparação de artigos eléctricos	—	\$ 450	\$ 900	—	\$ 950	\$ 500
43 Padaria e pastelaria	\$ 800	\$ 350	—	\$ 500	\$ 800	\$ 550
44 Construção civil	—	—	\$ 1 350	—	\$ 1 500	\$ 800

20. Relativamente aos salários das indústrias transformadoras e da construção civil, indicam-se no QUADRO VIII os respectivos valores médios mensais, referidos aos anos de 1972, 1978 e 1979.

21. A evolução dos salários médios, embora não seja possível avaliar-se de forma conveniente, manifesta uma progressão lenta de 1978 para 1979, excepto para o sector da construção civil em que os salários voltaram a subir no último trimestre de 1979. A estabilidade relativa aos salários médios fica a dever-se a um alargamento da oferta, determinado sobretudo pelo aumento da população em idade activa vinda do exterior do Território.

3.5 Construção civil

22. No ano de 1978 foram construídos 136 edifícios no valor de 102 milhões de patacas. No primeiro semestre de 1979 tinham sido concluídos 104 edifícios, no valor de 73 milhões de patacas contra 60 edifícios, no valor de 53 milhões de patacas, em igual período de 1978, valores que representam taxas de crescimento de 73,3% no número de edifícios e 35,3% no respectivo valor. O sector da construção civil tem registado um crescimento muito acelerado, o qual se vem reflectindo no ritmo de aumento das importações de materiais de construção, nomeadamente do cimento, cujas compras ao exterior aumentaram de 45% entre Janeiro e Setembro, comparativamente com igual período do ano anterior.

O valor das transacções de imobiliários, que registou de Janeiro a Setembro de 1978 a cifra de 171 milhões de patacas, atingiu 193 milhões em igual período de 1979.

3.6 Formação de capital fixo e Plano de Fomento

23. Quanto à formação de capital só se dispõe de dados para o sector da indústria transformadora, apresentando no QUADRO IX os montantes investidos desde 1976 e os respectivos índices, os quais exprimem uma evolução satisfatória até ao final de 1978, representando o valor das aquisições de imóveis, maquinismos e outras instalações fixas destinadas ao sector. A formação do capital fixo dentro deste sector foi de apenas 16,9 milhões de patacas no período de Janeiro a Setembro de 1979, valor esse que representa cerca de 49% do montante registado para igual período de 1978, que foi de 34,7 milhões de patacas.

QUADRO IX

Investimentos nas indústrias transformadoras

Anos	Milhões de patacas	Índices 1974 = 100
1976	23,1	240
1977	34,8	362
1978	42,9	447
1978 (Jan./Set.)	34,7	361
1979 (Jan./Set.)	16,9	176

Esta quebra deve-se ao facto de em 1979 ter sido rigorosamente condicionada a instalação de novas unidades fabris no ramo das confecções de artigos têxteis dada a subutilização da capacidade instalada no sector imposta pelas restrições internacionais ao comércio têxtil. Assim, o referido valor de investimento repre-

senta, praticamente na sua totalidade, a instalação de unidades nos subsectores das flores artificiais, electrónica e produtos alimentares. Aliás, e com base nas autorizações que vêm ultimamente sendo concedidas para estes ramos industriais, espera-se uma recuperação sensível nos valores do investimento até final do ano.

24. Para assegurar a realização do Plano de Fomento para 1979 recorreu-se apenas a fontes de financiamento internas, sobretudo a saldos orçamentais de anos económicos findos.

QUADRO X

Financiamento do Plano de Fomento em 1979

(em milhões de patacas)

Fontes	Quantitativos
Saldos de anos económicos findos	40
Fundo de desenvolvimento económico-social ...	15 *
<i>Total</i>	55

* O financiamento de 15 milhões de patacas para a construção de um túnel não veio a efectivar-se por falta de instrumento legal que garantisse o compromisso supostamente assumido pela Concessionária dos Jogos.

25. Esse financiamento obtido internamente foi aplicado na cobertura de investimentos essenciais, todos de importância para o desenvolvimento económico e social do Território, conforme o programa de execução constante do mapa anexo ao decreto orçamental para 1979, Decreto-Lei n.º 43/78/M, de 30 de Dezembro.

Pela Portaria n.º 134/79/M, de 25 de Agosto, foi o Plano de Fomento para 1979 reforçado pelo montante total de 12,7 milhões de patacas por contrapartida dos saldos do Plano de Fomento registados nos anos anteriores.

As despesas com o Plano de Fomento sofrem o empolamento normal das despesas públicas no final do ano, tendo sido pagos, do montante total previsto, 22,7 milhões de patacas até 30 de Setembro de 1979, encontrando-se activos, na mesma data, 12,7 milhões de patacas para pagamentos relativos ao programa de execução de 1979.

3.7 Moeda e crédito

26. A evolução dos meios de pagamento continuou a processar-se de acordo com as necessidades do crescimento económico do Território.

O principal factor explicativo encontra-se no montante do crédito concedido pelo sistema bancário ao sector privado da economia que, em 30 de Setembro de 1979, atingiu 1 457 milhões de patacas, superior em 41% ao valor registado em igual período do ano anterior.

A abertura de novas dependências bancárias em zonas de desenvolvimento industrial e urbano irá, indubitavelmente, contribuir, nos períodos mais próximos, para a normalização da tendência do crescimento de meios de pagamento ao dispor da economia, nomeadamente, através da captação de poupanças do sector privado e respectiva mobilização para investimentos reprodutivos.

QUADRO XI
Síntese da situação monetária

(Milhões de patacas)
Preços correntes

Factores de criação e meios de pagamento	1976	1977	1978	30 Set. 1978	30 Set. 1979
1. Disponibilidades líquidas sobre o exterior	365	479	628	682	567
2. Crédito interno total	562	750	1 163	1 058	1 482
2.1. Crédito ao sector público	7	24	26	26	25
2.2. Crédito às empresas e particulares	555	726	1 137	1 032	1 457
1. Moeda (M 1)	857	842	1 257	867	1 016
1.1. Circulação monetária (*)	123	140	160	147	172
1.2. Depósitos à ordem	734	702	1 097	720	844
2. Depósitos a prazo e outras responsabilidades quase monetárias.....	1 354	1 561	1 472	1 892	1 588
3. M 2 = (1+2)	2 211	2 403	2 729	2 759	2 604
4. Responsabilidades diversas líquidas	22	18	47	21	58

FONTE: Elementos fornecidos pela Inspeção do Comércio Bancário e B. N. U.

(*) Só inclui patacas em circulação.

27. A circulação monetária expressa em moeda de curso legal no Território tem vindo a aumentar, atingindo \$172 milhões em 30 de Setembro de 1979, o que revela uma conquista da moeda relativamente à sua congénere de Hong Kong, na quali-

dade de meio de pagamento interno.

Este facto é mais facilmente observado pela análise da evolução dos depósitos à ordem nas duas moedas, conforme o QUADRO XI-A.

QUADRO XI-A
Depósitos à ordem

(Em milhares de patacas)

	31/12/77	30/9/78	31/12/78	30/9/79
Patacas	199 127	237 637	295 966	342 810
Dólares de Hong Kong	357 052	420 788	433 851	493 558
Outras moedas estrangeiras	5 870	6 625	6 166	7 346
Total	562 049	665 050	735 983	843 714

NOTA: Estão excluídos os depósitos inter-bancários.

28. No que respeita ao crédito distribuído pelo conjunto da banca comercial aos diversos sectores de actividade económica verificou-se, à semelhança dos períodos anteriores, uma forte incidência do crédito dirigido ao sector têxtil, nomeadamente para aquisição de matérias-primas, o qual representou cerca de 25% do total do crédito concedido ao sector privado da economia.

Dentro dos sectores considerados e não obstante o aumento das taxas de juro é de salientar que, em termos relativos, a construção civil mobilizou mais aceleradamente os necessários recursos, com vista à satisfação da procura do mercado.

A subida do índice geral de preços no consumidor terá constituído um factor significativo na evolução constatada nos montantes do crédito dirigido ao comércio em geral, a par do próprio acréscimo do volume da despesa em termos reais.

29. A partir do terceiro trimestre de 1978 registou-se no mercado local uma acentuada subida nas taxas de juros praticados pela banca, reflexo automático da evolução verificada na praça financeira de Hong Kong, onde, por essa via, se tem pretendido limitar o volume de crédito — potencial instrumento controlador da taxa de inflação.

QUADRO XII
Média das taxas de juro praticadas pelos bancos comerciais nas operações activas (*)

Datas	20/7/78	2/11/78	9/11/78	2/1/79	26/2/79	23/3/79	11/4/79	21/8/79
Média das taxas	11,25%	12,5%	13%	13,75%	14,75%	15%	15,5%	16,5%

FONTE: Inspeção do Comércio Bancário.

(*) O banco emissor, a partir de 28 de Maio de 1977, passou a aplicar as taxas de 6,5% e 7,5%, respectivamente até 120 dias e superior a 120 dias, nas operações de crédito concedidas aos seus melhores clientes.

Para além das razões aludidas no parágrafo anterior, que só por si provocaram a subida das taxas de juros praticadas para os depósitos, há ainda a considerar um outro fenómeno de extra-

ordinária importância: a subida das taxas de juro do dólar americano cuja incidência varia na razão directa do grau de liberdade cambial existente.

QUADRO XII-A

Limites das taxas de juro das operações passivas das instituições de crédito

Datas	20/7/78	1/11/78	20/11/78	2/1/79	26/3/79	23/4/79	27/8/79
Depósitos							
Depósitos à ordem: (*)							
— c/correntes	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
— c/poupanças	2,5%	3,5%	4%	4,75%	5,25%	7,25%	8,25%
— depósitos c/pré-aviso de 7 dias	2,75%	2,75%	4,25%	5%	5,5%	7,5%	8,5%
Depósitos a prazo:							
— a 3 meses	3,25%	3,75%	4,5%	5,25%	5,75%	7,75%	9,25%
— a 6 meses	4%	4,25%	5,25%	5,75%	6,25%	8,25%	9,5%
— a 12 meses	5%	6,25%	6,5%	7%	7,5%	9,5%	10,5%

FONTE: Associação dos bancos.

(*) O banco emissor passou a remunerar, desde 28 de Maio de 1977, os depósitos à ordem do sector privado não bancário à taxa de 1%.

QUADRO XIII

Crédito concedido (*)

Nomenclaturas	Milhares de patacas		
	31.DEZ.78	30.SET.78	30.SET.79
1. Indústrias:	234 535	224 976	282 693
a) têxteis	55 440	58 646	69 381
(i) algodão	51 819		
(ii) outras	3 621		
b) calçado e vestuário	158 376	146 631	185 474
c) produtos metálicos e construção de máquinas	545	574	600
d) borracha, plásticos e químicos	7 122	7 181	8 597
e) construção e reparação naval	—	31	150
f) material eléctrico e electrónico	1 762	2 166	1 664
g) alimentação	1 509	1 276	2 845
h) bebidas e tabaco	685	683	635
i) tipografia, editoriais e indústrias conexas	587	533	852
j) diversos	8 509	7 255	12 495
2. Agricultura e pesca:	377	364	926
a) pesca	377	364	917
b) exploração pecuária	—	—	9
c) vegetais e horticultura	—	—	
3. Transporte e equipamento para transportes...	2 177	2 779	11 716
4. Electricidade, gás e telefone	7 309	7 848	5 342
5. Construção e Obras Públicas	209 340	208 000	268 425

Nomenclaturas	Milhares de patacas		
	31.DEZ.78	30.SET.78	30.SET.79
6. Comércio geral:			
a) importação, exportação e comércio por grosso	117 715	121 164	154 158
b) comércio a retalho	20 552	19 104	25 124
7. Minas e pedreiras	5 804	4 661	6 370
8. Diversos:	301 136	292 396	367 919
a) hotéis, hospedarias e restaurantes	2 072	1 955	2 764
b) instituições financeiras incluindo bancos	107 579	92 974	115 619
c) corretores de bolsa	—	—	—
d) profissões liberais e particulares	97 193	90 614	144 110
(i) Para efeitos de negócio	64 965	64 852	
(ii) Para efeitos particulares	32 228	25 762	
e) todos os outros restantes	94 292	106 853	105 426
Total dos empréstimos e adiantamentos	898 945	881 292	1 122 673

Fonte: Inspeção do Comércio Bancário.

(*) Não inclui os valores relativos ao Banco Nam Tung, os quais se consideraram na elaboração do Quadro XI.

30. Durante o ano de 1979, o Governo concedeu à Caixa Económica Postal um adiantamento de 5 milhões de patacas para fazer face aos inúmeros pedidos de empréstimos de funcionários para compra de habitação própria. No entanto, até ao terceiro trimestre de 1979, só foram utilizados 1,2 milhões desse adiantamento.

Também para proporcionar o financiamento da ampliação da rede telefónica dos CTT, o Governo irá conceder, até ao final de 1979, um adiantamento a longo prazo de 35 milhões de patacas, em termos muito favoráveis.

3.8 Comércio externo

31. Como se pode observar no QUADRO XIV, os valores da exportação, importação e reexportação têm vindo a registar desde 1976 um crescimento acentuado. De Janeiro a Setembro de

1979, a exportação já havia ultrapassado, em valor, o montante registado durante todo o ano de 1978. Mas a testemunhar o incremento significativo da exportação de Macau, assinala-se que a quantidade exportada de Janeiro a Setembro de 1979 (593 mil toneladas) havia subido 50,17%, em relação à quantidade exportada em igual período de 1978 (395 mil toneladas). As importações de Janeiro a Setembro de 1979 tinham aumentado 38,85%, em valor e 27,92% em quantidade, relativamente a igual período de 1978. Continuou a registar um saldo positivo crescente na balança comercial durante os primeiros três trimestres do ano de 1979, sobretudo a partir de Março. Os montantes verificados de Janeiro a Setembro de 1979, na reexportação, superam em 62,7% os registados em igual período de 1978, exprimindo que o Território poderá vir a beneficiar ainda mais da sua vocação de entreposto comercial, desde que certas estruturas no domínio dos transportes e telecomunicações sejam melhoradas.

QUADRO XIV
Comércio externo

ANOS	Reexportação		Importação		Exportação	
	Milhões de Pts.	Índices 1973=100	Milhões de Pts.	Índices 1973=100	Milhões de Pts.	Índices 1973=100
1976.....	120	169,0	977	130,0	1 146	230,5
1977.....	150	211,2	1 060	141,3	1 222	245,8
1978.....	175	246,4	1 252	166,9	1 440	261,9
1978 (Jan./Set.)	127	—	899	—	907	—
1979 (Jan./Set.)	187	—	1 249	—	1 302	—

32. Pode considerar-se 1979 como o ano de arranque de um programa de promoção de exportações que se traduz em algo mais do que algumas participações esporádicas em feiras ou missões comerciais.

Nesse sentido foi estudada toda uma estrutura de funcionamento que permitirá maior eficácia no desenvolvimento dos mercados já tradicionais de Macau assim como uma penetração em mercados novos, o que passa necessariamente pela diversificação industrial e por uma melhor adequação aos condicionalismos externos.

A criação de um departamento de Promoção de Exportação com suporte financeiro próprio que, se considera condição necessária para o desenvolvimento das exportações de Macau, foi acompanhada de um trabalho de promoção das indústrias de mobiliário, cerâmica, flores artificiais, artigos de marfim, imitação de ambar e seda natural, que se traduziu pela participação destas indústrias nas seguintes Feiras Internacionais:

— Worlds Man Exhibition em Montreal, que decorreu de 23 de Junho a 5 de Setembro;

— Intercasa 1979, de 28 de Setembro a 7 de Outubro;

— Salão Internacional do Móvel em Bruxelas, de 8 a 12 de Novembro.

Os produtos de Macau estão também presentes desde Outubro na Expofair, exposição permanente em Lisboa destinada a importadores estrangeiros e que tem todo o apoio do Instituto Português do Fomento da Exportação, da Direcção-Geral do Comércio Externo e dos Transportes Aéreos Portugueses.

A «Worlds Man Exhibition» é uma exposição com características culturais e turísticas e uma mostra do artesanato de cada país, tendo-se revelado um adequado instrumento de «marketing» para os produtos de Macau.

Considerando o êxito que os produtos de Macau tiveram na Intercasa 1978, repetiu-se a nossa participação em 1979 naquele certame, através dum «stand» modular recentemente adquirido.

A arquitectura e decoração desse «stand» muito contribuíram para o êxito da participação de Macau na Intercasa 1979. Num mercado em recessão como é o mercado português, que põe bastantes restrições às importações deste tipo de artigos, os fabricantes de Macau não só venderam toda a mercadoria exposta como trouxeram encomendas em carteira de cerca de \$2 200 000,00.

Os Serviços de Economia iniciaram já os primeiros passos no sentido de desenvolver as exportações para os mercados africanos, especialmente os dos países de expressão portuguesa.

33. O Acordo de Têxteis que se vinha mantendo com os EUA desde 1976, termina em 31/12/1979. Em 16 e 17 do mês de Outubro tiveram lugar negociações, em Washington, tendo sido rubricado um novo acordo, em condições muito vantajosas, a vigorar por um período de 4 anos a partir de 1 de Janeiro de 1980.

O Acordo de Têxteis com a Comunidade Económica Europeia,

de 1/1/1978 a 31/12/1982, negociado no final de 1977, encontra-se no seu segundo ano de vigência. Na Comunidade Económica Europeia continuam a ser os nossos melhores clientes a República Federal Alemã e a França, tendo os países daquela Comunidade absorvido 53,8% do valor da nossa exportação, no período de Janeiro a Setembro de 1979, mantendo assim a mesma posição verificada em idêntico período de 1978. Durante o ano de 1979, foram também renovados os acordos têxteis que vimos mantendo com o Canadá e a Suécia.

O novo acordo com o Canadá começou a vigorar em 1 de Janeiro de 1979, por um período de três anos.

O acordo com a Suécia, embora tivesse terminado em fins de 1978, só foi negociado de 21 a 23 de Maio do corrente ano, em Estocolmo, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1979, por um período de dois anos.

Quanto a Portugal, voltaram a ser estabelecidos contingentes de importação para certos artigos têxteis de Macau pela Portaria Ministerial n.º 255/79, de 1 de Junho, para o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1979.

3.9 Balança de Pagamentos

34. Neste contexto, os elementos disponíveis continuam a respeitar essencialmente à balança comercial, podendo constatar-se que, em 1979, a partir do segundo trimestre, se registou uma tendência crescente nos saldos positivos daquela balança.

O cômputo das restantes rubricas da balança de pagamentos, como sejam os invisíveis correntes (fundamentalmente turismo) e o movimento de capitais (investimentos externos) continuam de difícil quantificação, embora se possa estimar que as receitas dos invisíveis constituem uma percentagem mais ou menos fixa das exportações de mercadorias.

35. Na rubrica de invisíveis correntes, toma especial relevo o turismo, sendo de registar o movimento registado em 1979. De Janeiro a Setembro de 1979, o total de visitantes foi de 2,8 milhões, cerca de 25,4% mais que em igual período de 1978. O número de visitantes estrangeiros (nestes excluídos os de Hong Kong) tinha atingido 493 775 no terceiro trimestre de 1979, comparado com 414 740 no terceiro trimestre de 1978. Dos turistas estrangeiros verificou-se um acréscimo significativo dos provindos da Europa Ocidental e do Sudeste da Ásia e da Austrália, registando-se uma quebra nos provenientes do Japão e dos EUA.

No entanto, o tempo de permanência dos turistas no Território tem aumentado em virtude da acção desenvolvida pelos operadores internacionais do sector.

As agências de turismo têm procurado incrementar a sua actividade não só em relação a Macau como às áreas limítrofes da República Popular da China, para onde se vai dirigindo, a partir do terceiro trimestre de 1979, uma significativa corrente de visitantes.

QUADRO XV

(1976, 1977, 1978, 1979 (Jan./Set.), 1979 (Jan./Set.))

Movimento de passageiros e visitantes

Número total de passageiros entrados (incluindo visitantes chineses de Hong Kong)

Anos	Através da China	Através de H. K.	Total
1976.....	210 389	2 307 260	2 517 649
1977.....	221 123	2 567 016	2 788 139
1978.....	257 606	2 697 367	2 954 973
1978 (Jan./Set.)	199 201	2 037 286	2 236 487
1979 (Jan./Set.)	350 888	2 454 101	2 804 989

Estrangeiros
(*excluindo visitantes de Hong Kong*)

Anos	Valores	Índices (1974=100)
1976.....	476 673	109,80
1977.....	507 415	116,88
1978.....	564 113	129,94
1978 (Jan./Set.)	414 740	—
1979 (Jan./Set.)	493 775	—

1977 e 1978 — Por regiões

	1977	1978	Dif.	%
Europa Ocidental (excluindo Grã-Bretanha)	23 021	26 691	+ 3 670	+ 15,9
Passaportes britânicos	79 885	87 797	+ 7 912	+ 9,9
E. U. A.	48 032	44 055	— 3 977	— 8,3
Austrália e N. Zelândia	31 240	33 026	+ 1 786	+ 5,7
Sudeste da Ásia	97 728	137 983	+ 40 255	+ 41,2
Japão	245 784	217 163	— 28 621	— 11,6
Outros	14 191	17 398	+ 3 207	+ 22,6
<i>Totais</i>	539 881	564 113	+ 24 232	+ 4,5

4. ACTIVIDADE FINANCEIRA

4.1 Evolução das receitas e despesas

36. As receitas ordinárias cobradas no ano findo atingiram o montante de 226 milhões de patacas, o que representa um aumento da ordem dos 91,52% em relação ao valor-base de 118 milhões do ano de 1975, reflectindo a continuação do excelente ritmo de crescimento económico que o Território atravessa. Em comparação com o mesmo valor-base, as cobranças de 1976 e 1977 atingiram 20,33% e 70,33% de aumento, respectivamente.

A cobrança realizada no período de Janeiro a Setembro do corrente ano já atingiu os 204 milhões, que em comparação com a cobrança realizada em igual período do ano findo representa um aumento de 36,9%.

O QUADRO XVII é comparativo dos quantitativos cobrados, por capítulos, nos anos de 1976 a 1978 e no período de Janeiro a Setembro de 1979, através dum agrupamento adequado das

receitas em 1975, ano em que ainda não vigorava a classificação económico-administrativa aprovada pelo Decreto n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro.

QUADRO XVI

Receitas ordinárias

Anos	Em milhões de patacas	Percentagem de acréscimo
1975.....	118	—
1976.....	142	20,33
1977.....	201	70,33
1978.....	226	91,52
1978 (Jan./Set.)	149	—
1979 (Jan./Set.)	204	—

QUADRO XVII

Cobrança por grupos de receitas ordinárias (*Milhões de patacas*)

CAPÍTULOS	1976	1977	1978	Jan./Set. 1979
Receitas correntes:				
Impostos directos	42,3	59,7	87,9	91,7
Impostos indirectos	43,6	56,6	67,3	64,2
Taxas, multas e outras penalidades	1,4	2,5	2,3	2,1
Rendimentos da propriedade	1,6	1,7	2,1	2,0
Transferências	11,5	17,6	19,4	22,4
Venda de bens duradouros.....	—	—	—	—
Venda de serviços e bens não duradouros	8,1	10,3	10,0	10,0
Outras receitas correntes	3,2	3,9	4,0	4,1

CAPÍTULOS	1976	1977	1978	Jan./Set. 1979
Receitas de capital:				
Venda de bens de investimento	0,9	0,4	4,7	0,3
Transferências	1,4	1,3	1,3	0,4
Activos financeiros	0,2	0,3	0,3	—
Outras receitas de capital	3,6	—	—	4,5
Reposições	0,1	—	0,2	0,8
<i>Total</i>	117,9	154,3	199,5	202,5

Do referido quadro se pode verificar o acréscimo sensível dos impostos directos, em que se constata uma progressão da ordem dos 47,23% entre as cobranças realizadas nos anos de 1977 e 1978. A cobrança realizada nos primeiros nove meses de 1979 já excedeu a quantia total cobrada no ano findo.

No capítulo dos impostos directos, os efeitos resultantes da revisão do contrato dos jogos de fortuna ou azar, conjugados com a entrada em pleno funcionamento da nova reforma tributária, reflectiram-se claramente na boa cobrança realizada no ano de 1979, com particular realce para o imposto profissional e complementar e as rendas dos jogos.

Quanto ao capítulo de impostos indirectos, a receita cobrada nos primeiros 9 meses excede a cobrada em igual período do ano findo em cerca de 25% e quase que já atinge a cobrança total de 1978. Duas receitas contribuíram largamente para tal facto: o imposto sobre os automóveis e os emolumentos cobrados pela emissão de certificados de origem e guias e licenças de exportação.

No tocante às outras receitas correntes, continua a verificar-se uma evolução bastante positiva, apresentando a maioria das receitas um significativo aumento em relação ao ano de 1978.

Relativamente às receitas de capital, — na sua maioria — receitas consignadas, constata-se um ligeiro declínio temporário no rendimento do domínio útil de terrenos, devido ao facto da realização das hastas públicas de terrenos do Estado só estar prevista para o último trimestre de 1979.

37. No tocante às despesas ordinárias, verifica-se no QUADRO XVIII uma diminuição das despesas pagas no ano de 1978 em comparação com o de 1977. No entanto, tal situação não corresponde à realidade, porquanto essa diminuição provém do facto de se terem recebido a menos quase 20 milhões no capítulo das «contas de ordem», o que teve naturalmente os seus reflexos no correspondente capítulo de despesas.

De qualquer modo, o crescimento das despesas correntes foi em ritmo muito inferior ao das receitas, o que tem permitido ao Governo, nestes últimos anos, financiar com os seus próprios recursos os programas de despesa extraordinária, melhor dizendo o Plano de Fomento.

No ano de 1979, o ritmo das despesas acusa um sensível aumento devido aos efeitos da revisão de vencimentos e pensões do funcionalismo público operada pela Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, além de alterações orgânicas e reestruturações necessárias bem como da extensão de várias regalias ao pessoal da classe inactiva.

Acrescente-se, ainda, a política de não contenção seguida no âmbito das licenças gratuitas e a implementação dos contactos com Portugal, através da vinda de diversas entidades e técnicos

portugueses ao Território, o que se considera da maior importância incentivar cada vez mais.

QUADRO XVIII

Despesa ordinária

Anos	Em milhões de patacas	Percentagem de acréscimo
1975	110,6	—
1976	131,3	18,71
1977	167,9	51,80
1978	161,4	45,90
1978 (Jan./Set.)	75,9	—
1979 (Jan./Set.)	85,0	—

4.2 Previsão orçamental

38. A execução do Orçamento Geral do Território da gerência de 1979, processou-se a ritmo bastante satisfatório, devido às circunstâncias favoráveis que asseguraram a cobrança integral das receitas previstas, mormente o crescimento da matéria colectável, a reforma tributária e a intensificação de métodos mais sofisticadas de determinação dos lucros reais.

Foi no contexto de uma evolução económico-financeira favorável, de que se apresentou uma panorâmica geral, que se inseriu a previsão das receitas e o plano orçamental para 1980.

As receitas foram avaliadas de acordo com as regras tradicionais e as perspectivas para 1980, embora do trabalho interno da administração fiscal se possa conseguir uma evolução ainda mais favorável no domínio dos impostos directos sobre o rendimento e do Imposto do Selo.

As receitas ordinárias previstas no mapa de avaliação para 1980 atingem 251 milhões de patacas, incluindo receitas consignadas de cerca de 42 milhões de patacas, o que, adicionado às verbas do Plano de Fomento para 1980, no valor de 52 milhões de patacas, se traduzem num total de 303 milhões de patacas de despesas públicas orçamentadas, a que haverá que acrescentar 19,4 milhões de patacas a despendar pelo I.A.S.M. em 1980.

As despesas ordinárias a suportar traduzem um enorme acréscimo, resultado, fundamentalmente, das despesas com as reestruturações dos Serviços e para possibilitar ao Governo encarar em 1980 um aumento geral dos vencimentos dos funcionários públicos, que se encontra em estudo, desde o segundo trimestre de 1979, nos departamentos competentes.